

O desastre ambiental de Mariana: análise sob a ótica do Direito Ambiental brasileiro

MARCELO LEONI SCHMID



- Advogado e Engenheiro florestal;
- Mestre em Economia e política florestal;
- Consultor especialista na área florestal e ambiental;
- Diretor do Grupo Index, instituição voltada ao gerenciamento de projetos nas áreas ambiental e florestal;
- Membro da comissão de Direito Ambiental da OAB/PR;
- Professor da cadeira de Direito Ambiental em diferentes cursos de graduação e pós-graduação.



AASP
Associação dos Advogados
de São Paulo



O desastre ambiental de Mariana: análise sob a ótica do Direito Ambiental Brasileiro

Marcelo Leoni Schmid
marcelo@indexflorestal.com.br



AASP
Associação dos Advogados
de São Paulo



Conteúdo

- 1. Introdução**
- 2. Princípios basilares do direito ambiental brasileiro**
- 3. A responsabilidade civil em matéria ambiental**
- 4. Responsabilidades administrativa e penal**
- 5. O impacto econômico da tragédia**



AASP
Associação dos Advogados
de São Paulo



Introdução

O meio ambiente é direito humano fundamental

Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente 1)ecologicamente equilibrado,
2)bem de uso comum do povo e essencial à sadia 3)qualidade de vida, impondo-se ao 4)Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as 5)presentes e futuras gerações.



Introdução

1) Meio ambiente ecologicamente equilibrado (e o direito à vida)

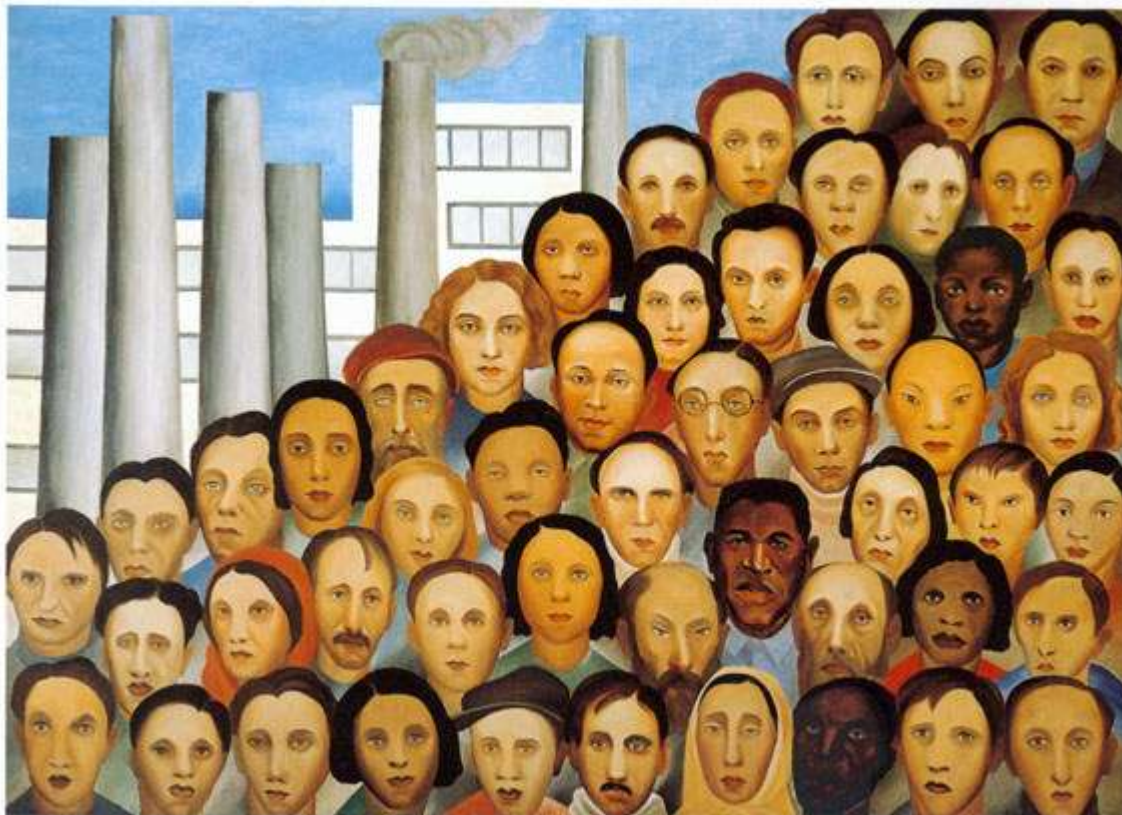


AASP
Associação dos Advogados
de São Paulo



Introdução

2) Bem de uso comum do povo



AASP
Associação dos Advogados
de São Paulo



Introdução

3) Essencial à qualidade de vida

À sadia qualidade de vida de quem?



AASP

Associação dos Advogados
de São Paulo



Introdução

4) Responsabilidade do poder público e coletividade



AASP

Associação dos Advogados
de São Paulo



Introdução

5) Presentes e futuras gerações

Direito inter geracional: que mundo deixaremos para nossos descendentes?



AASP
Associação dos Advogados
de São Paulo



Introdução

Ainda analisando o artigo 225:

§3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.



AASP
Associação dos Advogados
de São Paulo



Introdução

Por que o direito ambiental busca punir condutas lesivas ao meio ambiente na esfera civil, administrativa e penal?

<https://www.youtube.com/watch?v=XiJBYAjp3iE>



AASP
Associação dos Advogados
de São Paulo



Introdução

LOCALIZAÇÃO



AASP
Associação dos Advogados
de São Paulo



Introdução



AASP
Associação
de São Paulo



Introdução

Fundão se rompeu por volta das 15h de 5.nov.



Rompimento liberou
55 milhões de m³



AASP
Associação dos Advogados
de São Paulo



Introdução

- **32,5 MILHÕES DE M³ DE REJEITOS DE MINÉRIO DE FERRO NO AMBIENTE – LAMA**
- **ARRASOU OS DISTRITOS DE BENTO RODRIGUES E PARACATU DE BAIXO, E AFETOU UM TOTAL DE QUINZE MUNICÍPIOS. DESSES, APENAS UM NÃO DEPENDE EXCLUSIVAMENTE DO RIO DOCE PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA (CERCA DE 500 MIL PESSOAS FICARAM SEM ACESSO A ÁGUA POTÁVEL);**
- **A LAMA ATINGIU TODO O RIO DOCE, DESDE A NASCENTE, NAS CIDADES DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO E RIO DOCE, NA REGIÃO CENTRAL DE MINAS, ATÉ A FOZ, NO ESPÍRITO SANTO;**



Introdução



AASP
Associação dos Advogados
de São Paulo



Princípios do direito ambiental

1) Precaução

Aquecimento global: mito ou realidade?



A história da mobilização internacional no combate à mudança do clima



AASP
Associação dos Advogados
de São Paulo



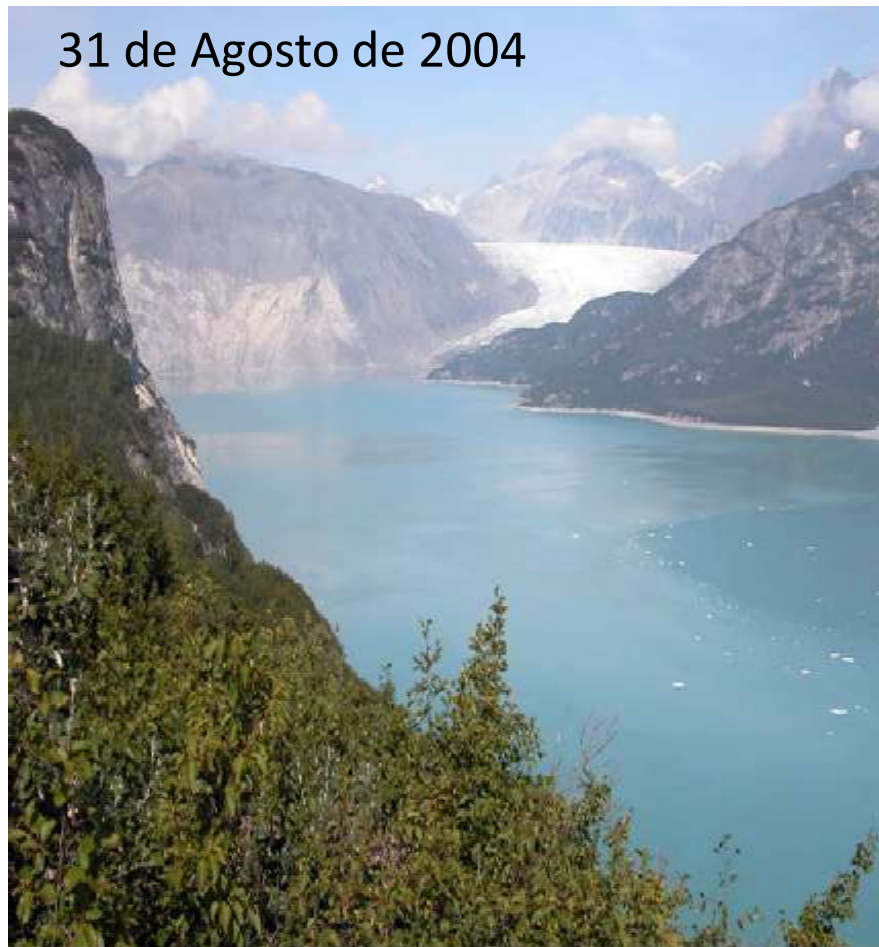
Princípios do direito ambiental

2) Prevenção

31 de Agosto de 1941



31 de Agosto de 2004



AASP
Associação dos Advogados
de São Paulo



Princípios do direito ambiental

3) Poluidor-pagador



Princípios do direito ambiental

3) Poluidor-pagador

Lei 6838/81 (Política Nacional de Meio Ambiente):

Art. 4º A Política Nacional do Meio Ambiente visará:

(...)

VII - à imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

(...)



AASP
Associação dos Advogados
de São Paulo



Princípios do direito ambiental

3) Poluidor-pagador

Constituição Federal:

Art. 225:

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.



AASP

Associação dos Advogados
de São Paulo

